

Relatório ao Conselho Universitário da UFOP: Pedido de Vistas sobre a Indicação do Novo Corregedor

Processos Relacionados:

23109.009926/2021-91 – Criação da Corregedoria UFOP

23109.005838/2024-62 – Nomeação Corregedoria UFOP 2024/2026

23109.007902/2023-69 – Relatório Atividades da Corregedoria UFOP – 2022/2023

23109.006850/2024-94 – Relatório Atividades da Corregedoria UFOP – 2023/2024

Notas Técnicas CGU:

NOTA_TECNICA_N__3638_2023_CISEP_DIRAP_CRG

NOTA_TECNICA_N__3533_2023_CGOU_DOUV_OGU

1. Introdução

A Corregedoria da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) é um órgão essencial para a manutenção da integridade e transparência das atividades institucionais. No entanto, nos últimos meses, este Conselho tem sido chamado a discutir a Corregedoria em circunstâncias que merecem nossa atenção crítica e reflexiva. Este relatório tem como objetivo apresentar questões pertinentes à recente indicação do novo corregedor, ressaltando a importância de uma análise cuidadosa e criteriosa deste processo.

2. Contextualização

Ao final do último semestre, recebemos o relatório das atividades da Corregedoria, elaborado pela então corregedora, documento este que solicitava a inclusão desses relatórios na pauta deste Conselho para avaliação. Entretanto, é necessário destacar que tais relatórios nunca foram devidamente apreciados por este Conselho, fato que compromete a transparência e a efetividade do trabalho da Corregedoria.

Além disso, o mandato da anterior corregedora chegou ao fim há cerca de dois meses, e até o presente momento, não há um novo corregedor nomeado. A ausência de uma liderança formal na Corregedoria é uma questão de grande preocupação, visto que a continuidade das atividades sem um coordenador nomeado pode comprometer a eficiência e a legitimidade das ações desse órgão.

3. Questões sobre a Indicação do Novo Corregedor

A indicação do novo corregedor foi apresentada pela Magnífica Reitora na última reunião deste Conselho, acompanhada de declarações que suscitam dúvidas e incertezas. Antes de discutirmos essa indicação, é imprescindível considerarmos o Regimento da Diretoria de Corregedoria Geral da UFOP, especialmente o artigo 8º, que estabelece que *“o(a) corregedor(a) deve ser escolhido(a) e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a) dentre os(as)*

servidores(as) do quadro de pessoal da UFOP, em conformidade com os requisitos previstos no Decreto nº 5.480/2005, modificado pelo Decreto 10.768/2021”.

A observância deste regimento é fundamental para garantir que o processo de escolha seja realizado de forma justa e transparente, respeitando a autonomia da nossa universidade. Portanto, uma questão se impõe: não há, entre os servidores da UFOP, profissionais capacitados para assumir o cargo de corregedor? Se sim, por que não foram considerados?

De qualquer forma, o que importa é que o trabalho realizado nos últimos dois anos pela Corregedoria da UFOP não pode ser perdido. De acordo com os relatórios já enviados para esse conselho e nunca apreciados porque não foram colocados em pauta demonstram isso.

Entre os anos de 2022 a 2024 a Corregedoria da UFOP tramitou aproximadamente 140 processos – servidores e discentes. Algo, também, que merece ser contextualizado: a Corregedoria da UFOP é, entre as atuais corregedorias de Instituições Federais de Ensino, uma das poucas que cuida de processos discentes.

Sobre a indicação, portanto, cumpre-nos ressaltar alguns trechos da fala do indicado e que, felizmente, foram bem recebidas.

Quando questionado a se apresentar, o Dr. Breno ressaltou: *“Atualmente, ao se pensar em corregedoria, você pensa em prevenção, que tem de ser a maior pauta, e um pouco de solução de conflitos caso os problemas já aconteçam. Mas o que é prevenção? Prevenção à discriminação em todas as suas formas, ao racismo, a todas as formas de coerção imoral que, por vezes, acontecem nos ambientes. E essa é uma pauta atual que tem sido trabalhada dentro do que chamamos de integridade pública.*

É uma pauta preventiva. Além dessa pauta preventiva, existe a pauta de apuração de irregularidades. A apuração começa com a sindicância.

Levantados os elementos, e só assim é que se deve instaurar um processo disciplinar. Então, essa é a política adequada para que o processo disciplinar não sirva também de instrumento de pressão contra as pessoas. Seria abuso de autoridade instaurar um PAD sem ter os elementos antes.”

Maia adiante, o indicado também responde ao questionamento sobre a atuação do corregedor vinculada às normativas federais e a CGU, o que é apreciado. Portanto, não se trata de obediência ao que é determinado pela Administração da UFOP.

Sobre a questão de discriminação e assédios, em geral, o indicado foi, novamente, muito feliz ao se posicionar. Quando questionado, assim respondeu:

“A minha opinião é que situação de assédio, situação de discriminação em relação a sexo é ainda de início. Se tiver os elementos, tem que instaurar o processo. Mas, antes disso, a gente tem que conversar e deixar claro quais são os limites.

Eu acho muito ruim iniciar um trabalho, portanto, não pretendo fazer assim, se for realmente indicado. Iniciar um trabalho colhendo denúncias que já existem e começar

a surpreender com uma dinâmica totalmente diferente. Tem casos que são muito graves que não vai ter jeito, tem que abrir o processo.

Tem casos que é melhor deixar claro quais são os limites, se eles não estiverem claros ainda. Mas não é mais tolerável isso. Há muito tempo, eu não sou militante.

Não milito nesse tema e nem me aprofundo. Mas a realidade, como líder de trabalho, liderança de trabalho, é que tem situações que não são admissíveis. É simples assim.

Sem muito aprofundamento acadêmico nem nada. E essa é uma delas, esse tipo de discriminação. Como corregedor, não há como admitir que isso continue.

Eu entendo que atuar forte na prevenção e ser intolerante com os fatos graves que já estejam aí na mesa.”

Enfim, o indicado parece ser preparado para o cargo por conhecer os normativos da CGU – Controladoria Geral da União. Em que pese, no entanto, desconhecer as Notas Técnicas emitidas pelo referido órgão em razão da Corregedoria da UFOP e também desconhecer a dinâmica interna da UFOP.

4. Preocupações Adicionais

Durante a apresentação do novo corregedor, Magnífica Reitora mencionou a existência de "grupos criminosos" e a necessidade de "expurgar pessoas" da universidade. Tais afirmações geram uma série de perguntas que devem ser esclarecidas para evitar interpretações equivocadas e para preservar a integridade institucional da UFOP.

- Quem são esses "grupos criminosos" mencionados pela reitora?
- Quem são as pessoas que, segundo a reitora, precisam ser "expurgadas" da UFOP?
- Se são criminosos, quais crimes cometeram?
- Qual será, de fato, o papel deste novo corregedor no contexto dessas declarações?

5. Considerações Finais

Diante dos pontos expostos, é essencial que este Conselho analise com rigor o processo de nomeação do novo corregedor. A falta de transparência e o possível desrespeito às normas internas levantam preocupações que não podem ser ignoradas. A autonomia da UFOP e a integridade do processo de escolha do corregedor são valores fundamentais que devem ser preservados.

Recomenda-se que este Conselho solicite maiores esclarecimentos por parte da Reitoria e que se busque garantir que a nomeação do novo corregedor seja conduzida de maneira justa, transparente e em conformidade com o regimento institucional, inclusive ofertando ao mesmo, TUDO que diz respeito à Corregedoria da UFOP, todos os processos elencados acima e as notas técnicas oriundas das consultas feitas à CGU e a denúncia realizada pela Reitora em razão da atuação da Corregedoria da UFOP. Só assim, o indicado terá um cenário claro e transparente do que vem acontecendo na UFOP nos últimos dois anos.

6. Conclusão

Apesar das preocupações e questões levantadas ao longo deste relatório, entendemos a importância de manter o funcionamento da Corregedoria sem maiores atrasos. Portanto, não pretendemos impedir ou complicar a indicação apresentada pela Reitoria. No entanto, devido às dúvidas e aos questionamentos que ainda permanecem sem respostas, optamos por nos abster da votação referente à nomeação do novo corregedor.

Nosso posicionamento visa apenas garantir que as decisões deste Conselho sejam tomadas com total clareza e em conformidade com os princípios que regem nossa universidade. A abstenção, neste caso, reflete a necessidade de um debate mais aprofundado e esclarecedor sobre o tema.

Este relatório tem o objetivo de abrir um espaço de discussão e reflexão, visando garantir que as decisões tomadas por este Conselho estejam alinhadas com os princípios éticos e legais que regem a nossa instituição.